



SINDIPOL / DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT: 2400.002733/90

Brasília - DF, 26 de maio de 2009.

Of. 57/ 2009 – SINDIPOL/DF

Ao Senhor
Roberto Troncon Filho
Diretor de Combate ao Crime Organizado
BRASÍLIA/DF

Roberto Troncon Filho
26/5/09

Senhor Diretor,

Servimo-nos do presente para cumprimentá-lo, ao tempo em que informo que os policiais federais estão insatisfeitos por conta da perseguição imposta por seguimentos da sociedade, quando identificados. Sendo que além da falta de solução para os casos, por vezes a Corregedoria atua em posição contrária a do policial, mesmo sem formada a prova de qualquer desvio de conduta administrativa.

O Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal se solidariza com os demais, lotados inclusive nas diversas unidades da Federação, também vítimas de desmandos e abusos de empresários e também por parte de superiores que exageram na visão de hierarquia.

Solicitamos inicialmente que a Administração se manifeste com o intuito de padronizar a atuação dos policiais federais que prestam serviço em aeroportos, mais especificamente no controle do embarque armado. Cada aeroporto adota uma conduta e por vezes recebemos reclamações em decorrência às imposições feitas por determinadas companhias aéreas que atuam também de forma diversa, dependendo da base de embarque.

Pode-se exemplificar que em Brasília os policiais que irão embarcar devem proceder de uma forma, no Rio de Janeiro de outra, em Manaus de outra e assim por diante, de acordo com a equipe ou por conta da gerência da Gol, TAM ou VARIG ou ainda de acordo com a gerência local da Infraero. É preciso, portanto que esteja normatizada a uniformidade de atuação.

[Handwritten signature]



SINDIPOL / DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT: 2400.002733/90

Outro fato que vem acontecendo por todo país diz respeito à reclamação por parte de empresários, que decidem resolver se o policial está ou não à serviço e ainda se aceitarão a identificação permitindo ou negando o acesso. Essa última quando permitida vem acompanhada da exigência de preenchimento de ficha que constam dados pessoais, número de matrícula, calibre e até mesmo número da arma, informações privilegiadas.

Recentemente em Brasília um grupo de policiais foi acusado por uma empresa de eventos de fazerem mal uso de sua função pública. Absurdo que não cabe àquela instância qualquer tipo de inspeção ou julgamento, que deveria ser efetivado sim pela Polícia Federal.

Essa inversão de valores evidencia de certa forma, a ausência do Estado, pois o público passa a agir para agradar o particular e a Corregedoria demonstra instaurar, para punir, ao invés de apurar.

Inclusive policiais obviamente portando armas são constrangidos quando acessam locais sob fiscalização das autoridades públicas, mesmo pagando ingresso. Apesar de demonstrado que não fazem uso de sua função para obter vantagem, mas tão somente são obrigados a se identificar por portarem armas, que é mais que um direito, uma obrigação, são importunados e até recentemente instaurado um PAD na condição citada no parágrafo anterior.

Informamos Vossa Senhoria sabedores da boa vontade na solução de problemas, tendo a certeza de que atuará como mediador e como proponente da mudança do sistema.

Colocamo-nos a Vossa disposição, aguardandô as informações a cerca das providências adotadas.

Cordialmente,

Luis Cláudio da Costa Avelar
Presidente do SINDIPOL/DF